



SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA	1
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, ASSUNTOS PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS	1
ATOS OFICIAIS	1
DECRETOS	1
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	2
CONCURSO PÚBLICO	2
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES	3
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICA SOBRE DROGAS	4
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Andradina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Andradina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.andradina.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.andradina.com.br/imprensaoficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA CNPJ: 44.428.506/0001-71 Rua: Santa Terezinha, nº 626 - CEP: 16901-006 Telefone: (18) 3702-1000 Site: www.andradina.sp.gov.br	CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA CNPJ: 46.145.306/0001-37 Rua: Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553 - CEP: 16901-900 Telefone: (18) 3702-3000 Site: www.camaraandradina.sp.gov.br
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA CNPJ: 48.420.889/0001-92 Rua: Amazonas, nº 571 - CEP: 16901-160 Telefone: (18) 3702-3702 Site: www.fea.br	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE ANDRADINA CNPJ: 12.314.091/0001-19 Rua: Acácio e Silva, nº 1281 - CEP: 16901-005 Telefone: (18) 3723-4035 Site: www.arsan.sp.gov.br
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO CNPJ: 07.309.266/0001-60 Rua: Floriano Peixoto, nº 1291 - CEP: 16901-030 Telefone: (18) 3702-3150 - Site: www.ciensp.sp.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, ASSUNTOS PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

DECRETO Nº 8.047/2026

“Dispõe sobre sistema de mão dupla de direção para tráfego de veículos, em rua que especifica e dá outras providências.”

MÁRIO CELSO LOPES, Prefeito de Andradina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial o art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Andradina, é que;

CONSIDERANDO os termos do OF.SOI. nº 293/2026, datado de 30 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Habitação, objetivando a mudança para **mão dupla de direção**, para tráfego de veículos na **Rua Jesus Trujillo**, no trecho compreendido entre a Rua Yonezo Obana e Rua Padre Adriano Rodrigues da Silva, a partir do dia 06 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que a decisão foi tomada juntamente com a Comissão Municipal de Trânsito, onde fora colocada em votação na pauta e aceita pelos membros da mesma;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o sistema de **mão dupla de direção** para tráfego de veículos na **Rua Jesus Trujillo**, no trecho compreendido entre a Rua Yonezo Obana e Rua Padre Adriano Rodrigues da Silva, a partir do dia **06 de agosto de 2026**.

Art. 2º Fica o Departamento de Infraestrutura e Mobilidade Urbana autorizado a implantar as modificações e efetuar as respectivas sinalizações constantes deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradina,
05 de agosto de 2026.

MÁRIO CELSO LOPES
Prefeito Municipal



COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.º 001, DE 30 DE JUNHO DE 2026



A **Prefeitura Municipal de Andradina**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Mário Celso Lopes** no uso de suas atribuições legais, torna pública a **3º Aditivo** ao Edital n.º 001/2026, conforme segue adiante.

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do Edital do certame.

RETIFICA:

Art. 1º - Retifica-se o pré-requisito estabelecido para o emprego de Motorista – 12x36 (Cód. 102), para Ensino Médio Completo + CNH D ou superior, conforme estabelecido no Anexo I do edital.

Art. 2º - Em decorrência da modificação de nível de escolaridade, os candidatos que sentirem-se lesados podem solicitar a restituição da taxa de inscrição. A solicitação deve ser encaminhada até o dia **10 de agosto de 2026**, último dia de pagamento da taxa de inscrição. O pedido deve ser enviado para o e-mail **contato@institutodom.com**, contendo as seguintes informações:

Dados Pessoais: Cargo que se inscreveu, nome completo e CPF do candidato.

Dados para Reembolso: Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, dados bancários de titularidade do candidato e chave Pix (se houver).

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital do certame e seus anexos.

Andradina - SP, 5 de agosto de 2026.

Mário Celso Lopes
Prefeito Municipal



COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 72/2026 – PREGÃO 55/2026

Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de fornecimento e plantio de gramas.

Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na lei federal nº 14.133/21, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto licitado, a empresa: AGROFARJ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Andradina, 05 de agosto de 2026.

MARIO CELSO LOPES
Prefeito

--

PROCESSO 75/2026 – PREGÃO 58/2026

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de lixeiras. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na lei federal nº 14.133/21, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto licitado, a empresa: V. S. SA MOBILIÁRIO URBANO LTDA.

Andradina, 05 de agosto de 2026.

MARIO CELSO LOPES
Prefeito



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICA SOBRE DROGAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS 010- ABERTURA DO PMAS WEB



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANDRADINA/SP

Endereço: Rua Humberto de Campos nº 229 - Centro

Telefone/Tablet: (18) 3722 7259 / 998073182

E-mail: conselhoassistenciasocial@andradina.sp.gov.br

Lei Municipal nº. 3.671/20 de 15 de maio de 2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10 DE 30 DE JULHO DE 2026

Aprova Abertura do Plano Municipal de Assistência Social (PMASWeb)

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andradina/SP, no uso de suas competências e atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.671, de 15 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização da política pública de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Resolução SEDS 50/2025, capítulo II- da utilização do recurso;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do registro e acompanhamento do PMAS no sistema eletrônico PMAS Web;

CONSIDERANDO que o PMASweb disponibiliza informações sobre diagnóstico socioterritorial, toda a rede de proteção social, valores de cofinanciamento da política de assistência social, ações planejadas pelo município para o quadriênio, além de informações cadastrais da prefeitura, do órgão gestor municipal da assistência social, do fundo municipal de assistência social, do Conselho Municipal de Assistência Social e de outros conselhos de direitos existentes no município;

RESOLVE:

Art 1º Abertura do PMASweb para que seja realizada alterações dos valores do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade conforme discriminado abaixo:

Valor total recebido: R\$ 348.539,94

Distribuição dos recursos:

- **Centro Dia para Pessoas Idosas:** R\$ 80.000,00 destinados ao pagamento de recursos humanos;
- **Centro Dia para Pessoas Idosas:** R\$ 80.000,00 destinados às despesas de custeio;
- **PAEFI:** R\$ 140.000,00 destinados ao pagamento de recursos humanos;
- **Abrigo Institucional:** R\$ 48.539,94 destinados às despesas de custeio.



CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANDRADINA/SP

Endereço: Rua Humberto de Campos nº 229 - Centro

Telefone/Tablet: (18) 3722 7259 / 998073182

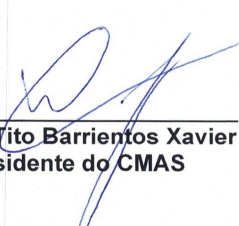
E-mail: conselhoassistenciasocial@andradina.sp.gov.br

Lei Municipal nº. 3.671/20 de 15 de maio de 2020

Art 2º- Alterar o nome da técnica responsável pelo Programa AEPETI, conforme indicação da senhora Adriana Silva dos Santos, assistente social do Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andradina/SP, 30 de Julho de 2026.


Wagny Tito Barrientos Xavier
Presidente do CMAS